INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
CIRCULAR AOS DEPARTAMENTOS E DELEGACIAS

Circular 03/59-61
Anexo - 2

REUNIÃO DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE
ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E URBANISTAS

# T E M Á R I O

Seção A - Delimitação e coordenação dos diversos campos profissionais de engenheiros, arquitetos, agrônomos e urbanistas.

1 - Delimitação profissional - existência de atividades comuns - atividades específicas - trabalhos conjuntos - constituição de equipes de trabalho, de projetos e de estudos.

2 - Direitos e deveres profissionais - cerceamento de direitos - regulamentação.

3 - Responsabilidades e direitos de autoria - corresponsabilidade e coautoria - colaboração e subordinação - chefias e condução das equipes - apresentação de documentação dos projetos, estudos, pareceres e relatórios - comparecimento e figuração dos autores, coautores e colaboradores.

4 - Conveniências nacionais econômicas, técnicas e culturais quanto à regulamentação das profissões.

5 - Da reunião em Conselhos - Conselho único ou múltiplos Conselhos? - separação profissional ou atuação conjunta? - possibilidade do Conselho único com sub-Conselhos.

Seção B - Contrôle e fiscalização das atividades profissionais

6 - Do órgão fiscal - contrôle profissional - fiscalização

7 - Questões salariais - honorários e sua regulamentação.

8 - Distinção fiscal na autoria e responsabilidade quando da atuação conjunta.

9 - Do tratamento dos casos omissos e dos que tocam a vários grupos profissionais.

10 - Da ética e seus códigos no exercício profissional.

. . . . - - - . . . .

argeiese

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

CIRCULAR AOS DEPARTAMENTOS E DELEGACIAS

Circular 03/59-61

Anexo - 3

# REUNIÃO DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E URBANISTAS

## R E G I M E N T O

I - Objeto da Reunião

Art. 1º - A Reunião de Associações e Entidades de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Urbanistas, promovida pela Federação Brasileira de Associações de Engenheiros, efetuar-se-á na cidade do Rio de Janeiro, na sede do Clube de Engenharia, entre os dias 28 de setembro e 2 de outubro de 1959, tendo por objetivo o estudo da atualização a ser feita na Legislação que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo e Urbanista.

II - Organização

Art. 2º - Os trabalhos de convocação e organização da Reunião serão feitos pela Federação Brasileira de Associações de Engenheiros.

§ 1º - A Diretoria da Federação coordenará todos os trabalhos e atividades da Reunião, nomeando os Relatores Gerais para as duas Seções do Temário indicado.

III - Composição da Reunião

Art. 3º - A Reunião será composta por Delegados das Associações Federadas e Entidades outras, que venham a ser convocadas pela Federação.

§ 1º - Cada Associação ou Entidade, terá o direito de se fazer representar por um (1) Delegado para cada 500 associados ou fração.

§ 2º - Além dêsse representante, a Associação ou Entidade poderá delegar ainda, poderes para se fazer representar por mais dois (2) Delegados Auxiliares para cada 500 associados ou fração, para os trabalhos das Comissões.

§ 3º - O Delegado Representante terá direito a voz e voto nas Comissões e no Plenário; os Delegados Auxiliares terão direito a voz e voto apenas nas Comissões.

Art. 4º - A Reunião será dirigida por uma Mesa Diretora, eleita na Sessão Preparatória e com a composição seguinte:

Um Presidente
Vice-Presidentes - Um para cada ramo profissional
Um Secretário Geral
Quatro Secretários
Dois Relatores Gerais - Um para cada Seção do Temário.

Art. 5º - Ao Secretário Geral compete, auxiliado pelos Secretários, coordenar as atividades das Comissões que es

tudarão o Temário proposto, bem como as proposições e memórias apresentadas à Reunião e que pela Mesa Diretora sejam julgadas merecedoras de serem levadas em conta.

Art. 6º - O CONFEA e os CREA sendo órgãos governamentais e não associações de classe, serão solicitados a dar assistência, sem direito a voto, ao Plenário e Comissões.

Art. 7º - Para o estudo do Temário serão organizadas no máximo dez (10) Comissões, constituídas livremente por inscrição de Delegados, devendo a Mesa Diretora preencher as Comissões que apresentarem menos de cinco (5) inscritos.

Art. 8º - Cada Comissão terá um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente e Relatores, eleitos entre seus Membros.

IV - Temário

Art. 9º - Os trabalhos da Reunião constarão tão sòmente do estudo e discussão do Temário e aprovação das conclusões e recomendações consequentes, bem como de proposições e memórias outras de acôrdo com o Art. 5º .

V - Funcionamento da Reunião

PLENÁRIO

Art. 10 - A Reunião será iniciada com uma sessão preparatória (para apresentação de credenciais, eleição da Mesa e inscrição nas Comissões) - terá duas sessões solenes (abertura e encerramento) e tantas sessões plenárias quantas forem necessárias, para deliberar a respeito dos assuntos estudados pelas Comissões.

§ 1º - A sessão preparatória será dirigida pela Diretoria da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros.

Art. 11 - Na sessão preparatória e nas plenárias, os oradores poderão usar da palavra por prazo a ser fixado pela Mesa e não excedente a dez (10) minutos, na discussão de um mesmo assunto.

Art. 12 - Aos Relatores Gerais cumpre, de posse dos Relatórios das Comissões, elaborar sob forma sucinta seus Relatórios Gerais para votação em Plenário.

Art. 13 - Os Presidentes das Comissões e os Relatores Gerais das Seções constantes no Temário poderão, a juízo da Mesa Diretora, falar o número de vêzes que se fizer necessário para esclarecimento do assunto em debate.

Art. 14 - À Mesa Diretora, cabem tôdas as providências de ordem para os trabalhos das sessões plenárias, competindo-lhe também resolver a respeito de todos os casos omissos neste Regulamento.

COMISSÕES

Art. 15 - Compete às Comissões o estudo dos itens do Temário e

de outras proposições que lhes forem encaminhadas pela Mesa Diretora.

Art. 16 - Ao Presidente de cada Comissão cabe tomar as providências de ordem para os respectivos trabalhos.

Art. 17 - Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18 - Aos Relatores das Comissões compete apresentar ao Relator Geral da respectiva Seção, sucinta exposição das conclusões aprovadas.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 19 - A Reunião terá uma Secretaria Administrativa, à qual compete:

a) - providenciar os serviços gerais, de cadastro, registro dos Delegados;

b) - providenciar, devidamente autorizada pela Mesa Diretora, a divulgação do noticiário referente às atividades da Reunião;

c) - organizar o arquivo remetendo-o à Diretoria da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros, após o término da Reunião, juntamente com as Conclusões e Recomendações finais.

VI - Conclusões

Art. 20 - As Conclusões da Reunião serão enviadas pela Federação aos órgãos que venham a ter interferência na atualização da Legislação que regulará o exercício das Profissões de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo e Urbanista. A Federação se obrigará a acompanhar e a defender tais Conclusões junto a quem de direito.

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO -
Circular 003/61-62 8/11/61

Excelentíssimo Senhor

O Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo tem a grata satisfação de encaminhar-lhe cópia do projeto de lei nº 3.204, de autoria do Deputado Almino Affonso, em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sôbre a remuneração dos profissionais diplomados da / Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia.

Julgamos que, no sentido de se / conseguir a aprovação do referido projeto que é do mais alto / valor para engenheiros, arquitetos e agronomos, é necessária a manifestação das entidades interessadas junto à Câmara dos Deputados, através de cartas e telegramas, evidenciando o interêsse com que as referidas categorias profissionais encaram o assunto.

Sem mais, apresentamos nossos

Cordiais Cumprimentos

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -

ARQ. OSWALDO CORREA GONÇALVES
PRESIDENTE

Av. 3-61

# P R O J E T O

nº 3.204-1961.

Dispõe sôbre a remuneração dos profissionais diplomados de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

(De autoria do Sr. Almino Affonso)

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e Finanças):

---

O Congresso Nacional decreta:

Art. º 1º A remuneração inicial dos profissionais diplomados da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, em regime de tempo integral, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderá ser inferior a 6 (seis) vezes o salário mínimo da região.

Art. º 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1961 - Almino Affonso.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de se fixarem bases condignas para a remuneração dos profissionais diplomados nas diferentes especializações da engenharia e da arquitetura.

Examinando o problema do ponto de vista da situação atual daquelas atividades no Brasil verifica-se que a evolução das técnicas de planejar, projetar, calcular, construir, produzir e administrar está exigindo cada vez mais do técnico uma formação científica muito aprimorada.

Entretanto a essa valorização profissional do engenheiro e do arquiteto, e ao que se exige de esfôrço intelectual e de recursos materiais para o seu preparo técnico, não correspondem os salários que são atribuidos, principalmente aos cargos iniciais das respectivas carreiras, cujos níveis dependem atualmente do arbitrio exclusivo dos empregadores.

Em consequência dêsse critério empírico é muito comum ver-se, numa emprêsa, chefe de serviço ganhar menos que seus subordinados, fiscais com ordenados inferiores aos daqueles que fiscalizam, engenheiros e arquitetos percebendo salários menores que mestres-de-obra ou capatazes.

Essa situação, além de injusta pode acarretar com uma série de consequências desastrosas, inclusive de ordem disciplinar. À hierarquia intelectual devem como é obvio, corresponder prioridades na escala dos salários.

Por outro lado, a remuneração compensadora do exercício profissional constituira um estímulo para a formação de novos técnicos reclamados, em quantidade cada vez maior, para a execução do vasto programa de desenvolvimento nacional.

Para defender os justos interêsses da classe reuniu-se em fins de 1959, o "Congresso de Associações de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos" sob os auspícios do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, que no Boletim nº 1 de março de 1960 publicou as conclusões do conclave, o anteprojeto de lei para regulamentação da atividade profissional respectiva e as contribuições de tôdas as associações e escolas interessadas.

Nêsse valioso documento fomos buscar os dados para a elaboração dêste projeto, na certeza de assim procedendo, poder oferecer para o problema em pauta, a solução mínima pretendida pelas classes alcançadas pelas medidas propostas.

As conclusões do referido Congresso, no capítulo das "Disposições sôbre salários" são as seguintes:

- cont. -

"3 - Deverão ser incluidos na Regulamentação Profissional, ou em lei especial, os seguintes dispositivos:

a) o salário inicial do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo será de 6 (seis) vêzes o salário mínimo em vigor na / região;

b) o disposto na alinea precedente aplica-se, igualmente, às repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais e municipais."

Achamos oportuno tratar o assunto em lei especial tendo em vista a urgência reclamada para sua solução e as naturais delongas da tramitação de uma lei que envolva a completa regulamentação da profissão, de tão múltiplos e variados aspectos.

A expressão usada no projeto - "profissionais diplomados da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia" visa abranger as diferentes especializações que, hoje, compõem as atividades profissionais em questão.

Sala das Sessões em 17 de julho de 1961 - Almino Affonso.

---

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL.
- DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO -
Circular 003/61-63 3/11/1961

-av.o3/61-C.

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -
Circular nº 04/61-63 6/12/1961

I) LANÇAMENTO DO "CATÁLOGO GERAL DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO"

O Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo comunica aos seus associados o lançamento, no próximo dia 18, do 1º número do "Catálogo Geral da Indústria de Construção - 1961", publicação anual sob sua supervisão, enfeixando informações gerais sôbre a indústria de construção no Brasil.

A iniciativa vem atender a uma antiga aspiração e a uma real necessidade dos profissionais de arquitetura e da técnica de construção em nosso país, aspiração pela qual o IAB-Departamento de São Paulo vem há alguns anos lutando, mas que sòmente agora pode ver realisada. Estamos certos de que, em um futuro muito próximo, o catálogo se apresentará consideravelmente ampliado e melhorado em relação a esta sua primeira edição.

O catálogo será distribuido gratuitamente aos interessados em todo o território nacional. Solicitamos àqueles que o receberem pelo Correio, devolverem à editora "CINC" Ltda, o canhoto, inserto na 1ª página, devidamente preenchido.

II) CONCURSO INTERNACIONAL DE ANTE-PROJETOS "EDIFÍCIO PEUGEOT"

De acôrdo com comunicação da Sociedade Central de Arquitectos, a data de entrega dos ante-projetos fica transferida de 12 de janeiro, para 12 de fevereiro até 22 de fevereiro de 1962.

III) DÉCIMO CURSO REGULAR DE VIVIENDA

Foram abertas as inscrições para o Décimo Curso Regular de Vivienda, em Bogotá.
Maiores informações na Secretaria do IAB..

IV) NOTA DA TESOURARIA

Lembramos aos senhores associados a conveniência de cumprirem o mais ràpidamente possivel, o pagamento das mensalidades do IAB, das quais depende a eficiência das iniciativas e programações dêste Departamento.

Aos arquitetos residentes em bairros solicitamos o obséquio de comunicarem à Secretaria a forma pela qual poderão ser visitados pelo cobrador.

Atenciosamente
INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -

A Secretaria

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
-Departamento de São Paulo-
CIRCULAR Nº 014/59-61 4-2-61

INFORMES PARA AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E.S.P:

1-Sòmente poderão inscrever-se arquitetos diplomados, legalmente habilitados.
2-Será permitida aos arquitetos inscritos, a constituição de equipe para a elaboração do ante-projeto.
3-No caso de inscrição coletiva de arquitetos, deverá ser indicado o nome do responsável pela equipe.
4-AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-Palácio 9 de Julho-até o dia 15 de março de 1961.
5-Deverão os concorrentes apresentar, no ato da inscrição, a Carteira Profissional do CREA., ou a respectiva fotocópia autenticada.
6-Os concorrentes poderão inscrever-se por intermédio de procurador.
7-Os concorrentes inscritos receberão, mediante pagamento da taxa de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), um jôgo completo de cópias e elementos necessários para a elaboração do projeto:

a) Planta do terreno
b) Organogramas
c) Fotografias aéreas do conjunto
d) Programa mínimo
e) Envelope destinado a conter nome e qualificação do concorrente.
f) Instruções gerais.

8-Os ante-projetos dos arquitetos inscritos legalmente, deverão posteriormente, ser entregues até o dia 30 de maio de 1961, às 17 horas, à Comissão Executiva.
9-Juntamente com o projeto, deverá o concorrente entregar um envelope fechado, contendo os elementos de sua identidade.
10-A Comissão Julgadora será constituida por arquitetos de renome do país, em número impar, escolhidos pela Comissão Executiva, dentre uma lista de nomes a ser apresentada pelo INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO.
11-Os nomes dos arquitetos escolhidos para a comissão julgadora serão comunicados aos concorrentes até 30 dias após a publicação do Edital (3-2-61).
12-O veredito da comissão julgadora é inapelável e deverá ser proferido até 30 dias após o término do prazo para a apresentação dos ante-projetos-vide item 8.
13-Os trabalhos vencedores serão premiados pela forma que segue:

1º lugar: Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)
2º lugar: Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)
3º lugar: Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Os 5 (cinco) seguintes classificados receberão, cada um, um prêmio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

14-Para a construção da sede da Assembléia, caberá ao vencedor o direito de celebrar o contrato para a elaboração do projeto definitivo. Para êsse trabalho será remunerado de acôrdo com a Tabela de Honorários do INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL.Em caso de contrato, serão deduzidos dos honorários totais 50% do valor do prêmio recebido.
15-Todo pedido de esclarecimentos, sôbre o Concurso, deverá ser dirigido, por escrito, até o dia 30 de abril de 1961, à Comissão Executiva, que responderá por escrito.

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
-Departamento de São Paulo-
CIRCULAR Nº 014/59-61 4-2-61

INFORMES PARA AS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E.S.P:

1-Sòmente poderão inscrever-se arquitetos diplomados, legalmente habilitados.
2-Será permitida aos arquitetos inscritos, a constituição de equipe para a elaboração do ante-projeto.
3-No caso de inscrição coletiva de arquitetos, deverá ser indicado o nome do responsável pela equipe.
4-AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-Palácio 9 de Julho-até o dia 15 de março de 1961.
5-Deverão os concorrentes apresentar, no ato da inscriçao, a Carteira Profissional do CREA., ou a respectiva fotocópia autenticada.
6-Os concorrentes poderão inscrever-se por intermédio de procurador.
7-Os concorrentes inscritos receberão, mediante pagamento da taxa de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), um jôgo completo de cópias e elementos necessários para a elaboração do projeto:

a) Planta do terreno
b) Organogramas
c) Fotografias aéreas do conjunto
d) Programa mínimo
e) Envelope destinado a conter nome e qualificação do concorrente.
f) Instruções gerais.

8-Os ante-projetos dos arquitetos inscritos legalmente, deverão posteriormente, ser entregues até o dia 30 de maio de 1961, às 17 horas, à Comissão Executiva.
9-Juntamente com o projeto, deverá o concorrente entregar um envelope fechado, conteneo os elementos de sua identidade.
10-A Comissão Julgadora será constituida por arquitetos de renome do páis, em número impar, escolhidos pela Comissão Executiva, dentre uma lista de nomes a ser apresentada pelo INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO.
11-Os nomes dos arquitetos escolhidos para a comissão julgadora serão comunicados aos concorrentes até 30 dias após a publicação do Edital (3-2-61).
12-O veredito da comissão julgadora é inapelável e deverá ser proferido até 30 dias após o término do prazo para a apresentação dos ante-projetos-vide item 8.
13-Os trabalhos vencedores serão premiados pela forma que segue:

1º lugar: Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)
2º lugar: Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)
3º lugar: Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Os 5 (cinco) seguintes classificados receberão, cada um, um prêmio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

14-Para a construção da sede da Assembléia, caberá ao vencedor o direito de celebrar o contrato para a elaboração do projeto definitivo. Para êsse trabalho será remunerado de acôrdo com a Tabela de Honorários do INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL.Em caso de contrato, serão deduzidos dos honorários totais 50% do valor do prêmio recebido.
15-Todo pedido de esclarecimentos, sôbre o Concurso, deverá ser dirigido, por escrito, até o dia 30 de abril de 1961, à Comissão Executiva, que responderá por escrito.

CORDIALMENTE

2.000
500
100.000

# CONCURSO DE ANTE-PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de março de 1961

Circular CE-1/61

A Comissão Executiva comunica a Vossa Senhoria que de acôrdo com o item 10 do Edital de Concurso, e nos têrmos da publicação feita no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo de 3/3/1961, foram escolhidos para compor a Comissão Julgadora dos ante-projetos a serem apresentados os seguintes arquitetos:

PAULO ANTUNES RIBEIRO

OSWALDO ARTHUR BRATKE

ICARO DE CASTRO MELLO

## RESPOSTAS ÀS CONSULTAS DO ARQUITETO GREGÓRIO ZOLKO

1. Pergunta: Conforme parágrafo 6 do Edital, esclarecimentos serão atendidos até 30 de abril. Caso a resposta alterar consideràvelmente a concepção de um determinado projeto, então, a esta altura seria tarde demais para fazer as alterações.

Resposta: As respostas às perguntas não poderão contrariar os têrmos do Programa Mínimo; conseqüentemente não poderão alterar consideràvelmente a concepção geral.

2. Pergunta: Medidas do passeio e ruas existentes ou projetadas e quotas de nível existentes ou projetadas? Poderiam ainda ser fornecidas as dimensões do terreno? Deveria ser fornecida uma planta de situação do terreno em relação às ruas circunvizinhas? Existem restrições especiais por parte da Prefeitura sôbre utilização do terreno, gabarito, recuos, etc.?

Resposta: Para efeito de gabarito, considerem-se os artigos 144 e 145 do Código de Obras, que transcrevemos para facilidade geral:

"Artigo 144 – Fora dessa zona (zona central, em que o terreno não se encontra) a altura dos edifícios construídos no alinhamento das vias públicas será, no máximo, de uma vez e meia a largura da rua.

Artigo 145 – Além da altura máxima permitida para as construções no alinhamento das vias públicas, poderão ser construídos pavimentos recuados dêsse alinhamento, desde que fiquem as partes mais altas dos recuos dentro da linha que liga a intersecção do alinhamento oposto com a horizontal da guia do passeio ao ponto mais alto permitido no alinhamento das vias públicas, do prédio a construir."

NOTA: – Os srs. concorrentes podem admitir para a avenida Brasil a largura de 28,90m e para a rua Abílio Soares, 16m, medidas de limite a limite de terreno.

As dimensões do terreno são as da planta, rigorosamente obedecida a escala de 1:500. Sua situação quanto às ruas circunvizinhas está perfeitamente definida na fotografia aérea que faz parte do material fornecido aos srs. concorrentes.

Recuos - livres.

3. Pergunta: a) Existem sondagens do terreno?
b) Qual o nível de água subterrânea?

Resposta: a) Não; b) Prejudicado.

4. Pergunta: Qual a numeração das peças descritas no 10-1 hall administrativo? Existe uma duplicidade entre o número correspondente à portaria 10-1-1 e o Hall dos relógios de ponto também 10-1-1.

Resposta: Realmente. Queiram os srs. concorrentes considerar a seguinte forma de indicação no item 10-1 do Programa:
a) Portaria
b) Serviço de Segurança, pequena sala de 4m2
c) Instalações sanitárias, para ambos os sexos.

5. Pergunta: É desejada uma entrada separada para o público ou deverá êste ter acesso à Assembléia junto com os funcionários? (Excluída a entrada pelo Hall Nobre).

Resposta: Pergunta mal formulada. Entendemos que deveria ser "se o público que procura os serviços administrativos da Assembléia têm entrada comum com os funcionários?"
Entram ambos através o Hall Administrativo (10-1) que para isso deve possuir bastante amplitude, dirigindo-se os srs. funcionários ao Hall dos Relógios de Ponto (10-1-1) e então a seus diversos destinos.

6. Pergunta: 13-4 Caixa Forte. Na medida de 50m2 está incluída a área dos corredores?

Resposta: Cinqüenta metros quadrados sòmente para Caixa Forte.

7. Pergunta: 17-3 Lavanderia - Que máquinas deverão ser localizadas neste ambiente?

Resposta: Não estando estas ainda definidas, o arquiteto deve obedecer a dimensão pedida.

8. Pergunta: 19 - Restaurante. Julgamos o restaurante para funcionários pequeno (50 pessoas).

Resposta: O restaurante dos funcionários foi dimensionado de acôrdo com as necessidades.

9. Pergunta: 23 - Usina de Emergência. Que previsões deverão ser feitas? Abastecimento de luz e fôrça para todo prédio ou sòmente o Plenário e iluminação de corredores e saídas?

Resposta: Sendo de emergência deverá atender tão sòmente a condição de que não fique prejudicada a circulação no prédio e iluminação do Plenário.

## RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DO ARQ. LUIZ AUGUSTO DE LEÃO CASTELO

1. Pergunta: Existe a possibilidade da apresentação dos ante-projetos ser feita em cópia fotográfica nas escalas exigidas em lugar de cópias heliográficas?

2. Pergunta: É admitida a apresentação de fotografias de maquete em substituição às perspectivas exteriores exigidas?

Respostas: Os srs. concorrentes devem ater-se rigorosamente aos têrmos do Edital e das Instruções Gerais.

3. Pergunta: Há possibilidade de na apreciação e julgamento não ser levada em consideração rìgidamente a questão de orientação solar prevista no Código de Obras da cidade de São Paulo, em virtude de novas técnicas e processos existentes e atualmente em uso destinados a corrigir e vencer uma possível orientação a adotar.

Resposta: Desde que não contrarie frontalmente os preceitos legais, o arquiteto tem liberdade de solução.

## RESPOSTAS ÀS CONSULTAS DO ARQUITETO GALILEU REIS

1. Pergunta: Pode-se entender incluído no remanejamento dos 70.000m2 restantes do quarteirão a disposição de vias de acesso ao edifício da Assembléia Legislativa, assim como local para formatura de tropas?

   Resposta: A Assembléia Legislativa deve funcionar dentro da área a ela reservada (30.000m2). Pode-se admitir vias de acesso através os 70.000m2 destinados ao remanejamento paisagístico, desde que, a sua não execução não importe na impossibilidade de funcionamento ou execução desta mesma Assembléia.

2. Pergunta: É permitida alteração do sistema viário junto ao quarteirão, como p. ex. rebaixamento de pista, criação de trevos, etc., e disposição do sentido do fluxo do tráfego.

   Resposta: A alteração do sistema viário pode ser oferecida como sugestão, desde que não comprometa a exeqüibilidade do projeto à sua aceitação.

3. Pergunta: As disposições municipais estabelecem o gabarito para o quarteirão ou êste também deve ser fixado pelo remanejamento urbanístico?

   Resposta: Vide resposta ao 2.º quesito do arquiteto Gregório Zolko.

## RESPOSTA À CARTA DO ARQ. ALÍPIO PIRES CASTELLO BRANCO

Pergunta: "No caso de o ante-projeto ser feito em equipe de vários arquitetos, perguntamos se não é necessária a inscrição de todos os membros da equipe. A pergunta é formulada no sentido de garantir a todos os membros o direito ao título no caso de premiação. O § 1.º do artigo 1.º do Edital não esclarece se a inscrição deve ser sòmente do responsável ou de todos os membros com a indicação do responsável. Em outros concursos do qual participamos, foi exigida a inscrição de todos os membros. No nosso caso, o arquiteto Alípio Pires Castello Branco será o responsável ùnicamente para efeito de correspondência. A responsabilidade pela autoria do trabalho será de todos os membros, em igualdade de condições."

Resposta: A inscrição coletiva entende a inscrição de todos os membros da equipe.
Pode, porém, o arquiteto inscrito organizar equipes inclusive com mais arquitetos, bastando para isso incluir no Envelope Especial os nomes dos componentes desta, para efeito de reconhecimento e divulgação.
A forma de participação dos demais nestas equipes deve ser objeto de contrato particular entre seus membros.

## RESPOSTA À CARTA DO ARQ. WANILDO DE CARVALHO

Pergunta: "Na qualidade de arquiteto inscrito no concurso de ante-projetos para execução do novo prédio da Assembléia Legislativa de São Paulo, venho solicitar de V. Excia. que envie a todos os concorrentes uma circular contendo, em resumo, tôdas as exigências da municipalidade referentes ao terreno destinado ao concurso. Os principais pontos a esclarecer são: gabarito - recuos - pé direito."

Resposta: Vide resposta ao 2.º quesito do arquiteto Gregório Zolko.
Para demais condições deve o arquiteto consultar o Código de Obras de São Paulo, edição atualizada de Ayres Netto, ou ainda, para casos especiais, o Departamento de Arquitetura (Rua Formosa, 99) e Departamento de Urbanismo (Rua Florêncio de Abreu, 36 - 11.º andar), em São Paulo.

P/ COMISSÃO EXECUTIVA

*Alberto Rubens Botti*

ARQUITETO CONSULTOR

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -
CIRCULAR Nº 015/59-61 23-2-61

Senhor arquiteto :

1) EXPOSIÇÃO DE ARQUITETURA DA VIª BIENAL DE SÃO PAULO

Por resolução do Conselho Supeior do Instituto de Arquitetos do Brasil-reunido em 24 de janeiro de 1961, no Rio de Janeiro, ficou assim constituida a Comissão de Seleção dos Trabalhos da Exposição de Arquitetura da VIª Bienal de São Paulo:

Arq. EDUARDO CORONA - Dep. São Paulo
Arq. FLAVIO MARINHO REGO- Dep. da Guanabara
Arq. MANOEL DE CARVALHO MEIRA-Dep.R.Grande do Sul

Esta Comissão estará reunida em São Paulo no dia 1º de março p.f. para proceder à seleção dos trabalhos, que deverão ser entregues até o dia 28 de fevereiro na Secretaria do IAB-Rua Bento Freitas nº 306.

Os trabalhos para seleção poderão ser entregues em fotografias 18x24 e desenhos e plantas complementares, de obras já concluidas, assim como dados e elementos que possibilitem a comprensão dos mesmos, acompanhados de duas vias de ficha de inscrição, devidamente preenchidas.

2) VI CONGRESSO DA UNIÃO INTERNACIONAL DE ARQUITETOS-Londres de 3 a 7 de julho de 1961

Informes para inscrição e viagem, poderão ser obtidos na secretaria do IAB, ou diretamente com o arq. FLAVIO LEO DA SILVEIRA-Av.RioBranco 277-conjunto 1301 - Rio de Janeiro.

3) CONCURSO PÚBLICO DE ANTE=PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo enviamos dados e informes para inscrição retirados do Edital de Concurso, o qual sòmente será fornecido pela Assembléia.

4) COBRANÇA DAS ANUIDADES DO I.A.B.

Solicitamos aos arquitetos residentes em bairros, que facilitem à cobrança, comunicando à Secretaria do I.A.B.(fone 36-42-64) local e hora em que poderão atender ao cobrador.

Atenciosamente
A SECRETARIA

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -
CIRCULAR Nº 16-59/61 29/3/61

1 - ARQUITETURA NA TV

O Instituto de Arquitetos do Brasil-Departamento de São - Paulo, dentro de seu plano de divulgação cultural, promoverá mais um programa semanal na Televisão Excelsior, Canal 9, das 20 às - 20,30 horas, tôdas as quartas feiras.

A fim de assistirem ao programa inaugural, a realizar-se no próximo dia 5 de abril, 4ª feira, o IAB convida a comparecerem ao auditório da Televisão Excelsior, à Rua Nestor Pestana, nº196 às 19,30 horas, todos os associados e respectivas familias.

2 - CONCURSO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Encerram-se no dia 28 de fevereiro p.p., as inscrições para o Concurso Público de Ante-Projeto para a construção do Edifício-Sede da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, sendo que aproxima-se de 200 o número de inscritos.

Encontra-se na Secretaria do IAB, circular da Assembléia, - contendo instruções detalhadas para a elaboração do projeto.

3 - CONCURSO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA "ORGANIZACION PANAMERICANA DE LA SALUD" - em Washington

Os interessados em participar dêste Concurso deverão solicitar o Edital, em carta redigida em ingles, francês ou espanhol, à ORGANIZACION PANAMERICANA DE LA SALUD- Asesor Profesional, Mr. Leon Chatelain Jr. 1632 K Street. N.W. Washington 6, D.C. USA. até o dia 22 de maio de 1961.

Os projetos deverão ser enviados até 15 de setembro de - 1961, sendo os prêmios:

1º classificado - US$ 10,000
2º " - US$ 2,500
3º " - US$ 1,000

Os honorários serão de 6% (seis por cento) do custo total da obra, comprendidos os US$ 10,000 já recebidos.

Maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo.

4 - Xº SALÃO PAULISTA DE ARTE MODERNA

As datas para a realização dêsse certame artístico estão assim fixadas:

INSCRIÇÕES: de 10 de março a 10 de abril, das 13 às 17 horas na sede do Serviço de Fiscalização Artística.
ENTREGA DOS TRABALHOS: de 11 a 20 de abril, das 9 às 11 e das 13 às 17 nos salões "Almeida Junior" da Galeria Prestes Maia, na Praça Patriarca.
INAUGURAÇÃO: em 6 de junho de 1961, nos Salões "Almeida Junior, da Galeria Prestes Maia.

Informações mais detalhadas poderão ser obtidas na Secretaria do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo.

Atenciosamente
INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -

A Secretaria

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -
CIRCULAR Nº 17/59-61 10-7-61.-

1) CONCURSO PÚBLICO DE ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO "PEDRO DE TOLEDO".

a) As inscrições estarão abertas de 9 de julho a 25 de outubro dêste ano, das 12 às 18 horas, na Galeria Prestes Maia, devendo os interessados apresentarem sua carteira de CREA, sendo permitido inscrever-se por procuração.

b) Os trabalhos deverão ser entregues até 31 de outubro de 1961, às 18 horas, na Sede da Comissão Organizadora.

c) Pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, por escrito, à Comissão Organizadora.

d) A Comissão Julgadora será formada por:
Arquitetos Rubens Carneiro Viana
Lauro Bastos Birkbols
Roberto Cerqueira Cesar
Senhores Ibraim Nobre
Aureliano Leite

e) Os trabalhos classificados serão assim premiados:
1º classificado - Cr$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros)
2º classificado - Cr$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros)
3º classificado - Cr$120.000,00 (Cento e Vinte mil cruzeiros)
4º classificado - Cr$-80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros)

2) ARQUITETOS NA TV

O Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo, dentro do seu plano de divulgação cultural está promovendo, desde o dia 5 de abril p.p., às quartas feiras pelo Canal 9, às 20 horas, o programa "Arquitetos na TV". Trata-se de mais uma iniciativa da entidade que procura o maior contato dos arquitetos com o público.
A fim de aprimorar a transmissão do programa, a Comissão Orientadora do mesmo, composta dos arquitetos Eduardo Kneese de Mello, Fabio Penteado e Oswaldo Correa Gonçalves, solicita aos presados colegas que enviem impressões e sugestões para a nossa Secretaria.

3) CURSO DE INGLÊS INTENSIVO PARA ARQUITETOS

O Professor Catedrático Armin Garner, membro "Honoris Causa" pela / Academia Real Britânica da Lingua Inglesa, comunica aos senhores arquitetos que iniciar-se-ão novas turmas de inglês intensivo para arquitetos no próximo mês. O curso tem por finalidade proporcionar aos alunos um conhecimento profundo da língua, dentro de um ano. Dado o pequeno número de vagas, solicita-se a inscrição imediata e definitiva, à Rua João Adolfo, 75 - 6º andar - aptº 65 - fone:32-68-78, / das 18 às 20 horas.

4) CONCURSO INTERNACIONAL DE ANTE-PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO MONUMENTAL " PEUGEOT " - BUENOS AIRES.

a) O edifício destina-se a escritórios para grandes emprêsas, com / Centro Comercial e Cultural.
b) As bases gerais do Concurso estão estabelecidas de acôrdo com os regulamentos de Concursos da U.I.A. e da Sociedade Central de / Arquitetos de Buenos Aires.
c) As inscrições estarão abertas até 30 de setembro de 1961 e poderão ser solicitadas a:
-Arquiteto Federico A. Ugarte
-Calle Montevideo nº 942
-Buenos Aires - Argentina.

- continua -

- cont. -

d) Início do Concurso - dia 15 de julho de 1961
Encerramento de Concurso - dia 12 de janeiro de 1962
Decisão do Juri-Seleção - dia 1º de março de 1962

e) O Juri de Seleção será composto por 7 membros escolhidos entre figuras de renome internacional.

f) Prêmios:
- 1º Prêmio - m$s 5.000.000,00. (O vencedor terá a seu encargo a elaboração do projeto definitivo)
- 2º Prêmio - m$s 2.250.000,00
- 3º Prêmio - m$s 1.750.000,00
- 4º Prêmio - m$s 1.000.000,00
- 5º Prêmio - m$s 750.000,00
- 6º Prêmio - m$s 500.000,00
- 4Menções - m$s 400.000,00

Todos os prêmio são em moeda nacional argentina.

5) BOLETIM DO I.A.B.

Após um período de interrupção o boletim do I.A.B. voltará a circular ainda êste mês, no afã de informar a classe sôbre as atividades do nosso Instituto e sôbre os mais improtantes acontecimentos a ela relacionados.
O próximo número, já em preparo, conterá entre outros assuntos: -
o Balanço Financeiro do período :16/8/59 a 15/5/61;
notícias sôbre o programa "Arquitetos na TV";
os relatórios dos representantes do Brasil em Comissões da U.I.A.
e muitos outros assuntos de interêsse da classe.

6) COLÉGIO DE ARQUITETOS DE CUBA

Esteve em visita a êste Instituto o Secretário do "Colégio de Arquitetos de Cuba" - arquiteto Arquimedes Poveda - a fim de contratar arquitetos e engenheiros para trabalhar em seu país. Para tratar do assunto junto às autoridades cubanas, criou o IAB uma Comissão especial composta dos colegas : Vilanova Arqtigas (Presidente), Oswaldo Correa Gonçalves, Fábio Penteado, Waldimir Kliass.
Maiores informações serão prestadas na Secretaria do I.A.B..

Atenciosamente

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
- Departamento de São Paulo -

A Secretaria